



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 405/2022 – GAB**

Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio em Licitações Públicas na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) no Âmbito do Poder Executivo do Município de Açailândia, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o Sr.º **FREDERIKO AUGUSTO CARVALHO HOLANDA**, servidor comissionado, matrícula nº 0049-1, CPF: 004.799.703-60, para exercer a função de PREGOEIRO.

**Art. 3º.** DESIGNAR a Sr.ª **TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL**, servidora efetiva matrícula nº 22092, CPF:035.446.693-31; Sr. **WANDERSON ARAÚJO DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº 187856, CPF:035.123.073-45, para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Açailândia, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

**Art. 4º.** Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5º.** Ao pregoeiro caberá, em especial:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

I - conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos

e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver

recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

**Art. 6º.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



06 - 00 - 01  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º.** Os servidores mencionados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º.** Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão**, ao(s) 07 (sete) dia(s) do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**ALUISIO SILVA SOUSA**  
Prefeito

PMA-MA / CCL  
EM BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1465, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.10 ..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0304.6 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0304.7 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0308.1 ..... 3

##### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 010/2022 ..... 4

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 404/2022 – GAB ..... 8

PORTARIA Nº 405/2022 – GAB ..... 8

PORTARIA Nº 406/2022-GAB ..... 9

#### IPSEMA

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 10

#### SAAE

##### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EDITAIS

Edital 02/2022 ..... 11

##### RESOLUÇÕES

Resolução nº 09/2022 ..... 11

que realizará no dia 23 de Março de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022, visando atender à Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 08 de março de 2022.

Yago Souza Nunes  
Pregoeiro

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0221.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R A DE MELO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais descartáveis, de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 061/2021. VALOR TOTAL: R\$ 14.569,60 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 404/2022 – GAB

Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio em Licitações Públicas na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) no Âmbito do Poder Executivo do Município de Açailândia, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1°.** DESIGNAR o Sr. **YAGO SOUZA NUNES**, servidor comissionado, matrícula n° 968-4, CPF: 614.361.073-85 para exercer a função de PREGOEIRO.

**Art. 3°** Sr.ª **KETYÚSCIA PORTELA DE PAIVA DOS SANTOS**, servidora efetiva de matrícula n° 3243-1, CPF: 022.220.423-05 e Sr.ª **MONIQUE DA SILVA FABRICANTE** servidora efetiva de matrícula n° 21048, CPF: 014.257.893-23, para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3°.** O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Açailândia, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

**Art. 4°.** Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5°.** Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
  - II - receber, examinar e decidir a s impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o vencedor do certame;
  - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

**Art. 6°.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7°.** Os servidores mencionados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8°.** Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão**, ao(s) 07 (sete) dia(s) do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**ALUÍCIO SILVA SOUSA**

Prefeito

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 405/2022 – GAB

Designar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio em Licitações Públicas na Modalidade Pregão (Presencial e/ou Eletrônico) no Âmbito do Poder Executivo do Município de Açailândia, e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1°.** DESIGNAR o Sr. **FREDERIKO AUGUSTO CARVALHO HOLANDA**, servidor comissionado, matrícula n° 0049-1, CPF: 004.799.703-60, para exercer a função de PREGOEIRO.

**Art. 3°.** DESIGNAR a Sr.ª **TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL**, servidora efetiva matrícula n° 22092, CPF: 035.446.693-31; Sr. **WANDERSON ARAÚJO DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula n° 187856, CPF: 035.123.073-45, para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3°.** O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Açailândia, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar demais atos sob a égide da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções



normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

**Art. 4º.** Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5º.** Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
  - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o vencedor do certame;
  - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - e
  - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- Da equipe de apoio

**Art. 6º.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7º.** Os servidores mencionados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º.** Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão,** ao(s) 07 (sete) dia(s) do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**ALUÍSIO SILVA SOUSA**  
Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 406/2022-GAB

**DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE AÇAILÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Açailândia,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL** com as funções que seguem:

I. Sr.<sup>a</sup> **SIMONE PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS**, servidora comissionada, matrícula 7087-1, CPF: 026.151.193-97. Para exercer a função de **PRESIDENTE DA CCL**;

II. Nas ausências ou impedimentos da **PRESIDENTE**, seu substituto será o servidor **TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL**.

III. Designar os servidores: **ISRAEL BAIMA**, servidor comissionado de matrícula nº 18615-8 e CPF: 056.856.193-75. **TAMYRIS SILVA RIBEIRO LEAL**, servidora efetiva de matrícula nº 22092-4 CPF: 035.446.693-31. **WANDERSON ARAUJO DA SILVA**, servidor efetivo de matrícula nº 18785-6 CPF: 035.123.073-45, para exercer a função de **MEMBROS DA CCL**;

**Art. 2º.** A Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Açailândia (MA), tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, bem como demais legislações vigentes e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA que tratem da matéria.

**Art. 3º.** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Açailândia, município do Estado do Maranhão,** aos 07 (sete) dias do

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*